



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



RESOLUÇÃO N. 1.719/2017

(Instrução n. 43-08.2017.6.01.0000 – classe 19)

**Resolução publicada no
DJE n. 092, de
23/052017, páginas
02/05 e 37/55.**

Disciplina o rezoneamento das Zonas Eleitorais de Rio Branco, bem como suas respectivas delimitações geográficas, fixa novos critérios de competência dos Juízes para o processamento dos feitos de natureza cível e criminal e dá outras providências.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a determinação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), na Resolução n. 23.512/2017 e na Portaria n. 207/2017, que fixa novas regras acerca do rezoneamento das Zonas de Rio Branco;

considerando a determinação do TSE de extinguir uma das 3 (três) Zonas Eleitorais da Capital;

considerando a necessidade de novas delimitações geográficas que permitam uma divisão equânime entre as Zonas Eleitorais remanescentes;

considerando a necessidade de se racionalizar os procedimentos das Zonas Eleitorais, estabelecendo-lhes a competência para os principais atos afetos aos seus serviços;

considerando a necessidade de parametrização acerca das regras de distribuição processual dos feitos processados e julgados nos Juízos Eleitorais;

considerando a existência de mais de um Juízo competente para o processamento dos feitos de natureza cível-eleitoral e criminal;



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

considerando que, para efeito de determinação da competência dos Juízes Eleitorais para os processos de natureza penal, tem-se observado a regra do local da infração, a teor do art. 69 do Código de Processo Penal;

considerando que, na moderna tendência doutrinária processual, a efetividade e a instrumentalidade do processo devem imperar na prestação jurisdicional eleitoral, visando ao pleno acesso à justiça, debelando-se a morosidade e a impunidade, não raras vezes verificadas pela prescrição,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

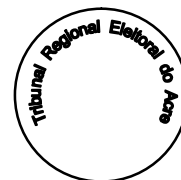
Art. 1º Esta Resolução regula o rezoneamento das Zonas Eleitorais de Rio Branco e cria novos critérios de fixação de competência para os feitos de natureza cível e criminal.

CAPÍTULO II DO REZONEAMENTO

Art. 2º Ficam redimensionadas as circunscrições das Zonas Eleitorais do Município de Rio Branco entre as 1ª e 9ª Zonas Eleitorais, conforme os limites constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O eleitorado do Município de Rio Branco considera-se redistribuído entre as 1ª e 9ª Zonas Eleitorais, na forma constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 4º A circunscrição da 1ª Zona Eleitoral abrange, além das delimitações a que se refere o Anexo I, o Município de Porto Acre.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

Art. 5º A circunscrição da 9ª Zona Eleitoral abrange, além das delimitações a que se refere o Anexo I, o Município de Bujari.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A competência jurisdicional e administrativa das Zonas Eleitorais deste Estado reger-se-á pelas disposições contidas no art. 35 do Código Eleitoral, na Resolução TSE n. 21.538/2003, na presente Resolução e na legislação correlata.

Art. 7º A cada Zona Eleitoral, além das atribuições definidas no artigo 35 do Código Eleitoral, individualmente, compete:

I – o cadastramento de seus eleitores e a manutenção atualizada do cadastro informatizado, que terá a supervisão deste Tribunal;

II – a expedição de certidões referentes a processos que estejam sendo processados pela Zona Eleitoral e aos dados dos eleitores inscritos na respectiva Zona;

III – a expedição de certidão de prestação de serviço eleitoral aos eleitores que, nomeados para compor as mesas receptoras ou Juntas Eleitorais, compareceram ao serviço e aos requisitados para auxiliar os trabalhos relativos às eleições, para efeito de fruição de folga, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97;

IV – o processamento e decisão dos feitos:

a) relativos a domicílio eleitoral, filiação partidária e demais incidentes relacionados ao Cadastro-Geral dos eleitores da respectiva Zona;

b) administrativos decorrentes de atos ou fatos ocorridos no âmbito de sua circunscrição;

c) relacionados aos mesários faltosos, convocados no âmbito da Zona Eleitoral respectiva.

Art. 8º No processo e julgamento dos crimes eleitorais e dos comuns que lhes forem conexos, assim como nos recursos e na execução que lhes digam respeito, aplicar-se-á, como lei subsidiária ou supletiva, o Código de Processo Penal.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

Parágrafo único. A determinação da competência nos feitos criminais reger-se-á pelo disposto nos artigos 69 e seguintes do Código de Processo Penal.

Art. 9º No processo e julgamento das ações cíveis-eleitorais, aplicar-se-ão subsidiariamente as regras do Código de Processo Civil, respeitadas as disposições constantes da Resolução TSE n. 23.478/2016.

Art. 10. Será competente para o processamento das representações por doação eleitoral irregular de pessoas físicas o foro de domicílio civil do representado, conforme previsão do art. 22, § 2º, da Resolução TSE n. 23.462/2016.

§ 1º Será competente para o processamento das representações por doação eleitoral irregular de pessoas jurídicas o foro de domicílio civil do representante legal da pessoa jurídica.

§ 2º Considera-se domicílio civil, para efeitos da presente regra de competência, o Município de domicílio do representado.

Art. 11. No Município de Rio Branco, cuja circunscrição judiciária abrange duas Zonas Eleitorais, a competência para o processo e julgamento dos processos de natureza cível-eleitoral e criminal será fixada pela regra da distribuição, cuja execução dar-se-á de forma equitativa, consoante ordem sequencial de entrada no protocolo, entre os Juízos das 1ª e 9ª Zonas Eleitorais, independentemente de classe.

§ 1º Serão objeto da distribuição de que trata o *caput* deste artigo os processos registrados nas classes:

- I – Ação Cautelar - AC;
- II – Ação Penal - AP;
- III – Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO;
- IV – Notícia Crime - NC;
- V – Execução Fiscal - EF;
- VI – Representação – Rp (por doação eleitoral irregular);
- VII – *Habeas Corpus* - HC;
- VIII – *Habeas Data* - HD;



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

- IX – Inquérito - Inq;
- X – Petição - Pet;
- XI – Prestação de Contas Partidárias - PC;
- XII – Propaganda Partidária - PP;
- XIII – Cartas Precatórias e de Ordem.

§ 2º Não serão objeto de distribuição:

I – os feitos provenientes dos Municípios de Porto Acre e Bujari, que possuem competência territorial exclusiva entre os Juízos das 1ª e 9ª Zonas Eleitorais, respectivamente;

II – os Processos Administrativos (PA) referentes aos eleitores pertencentes à respectiva Zona Eleitoral;

III – os Embargos à Execução (EE), cuja competência é regulamentada por legislação específica;

IV – os Embargos de Declaração;

V – os demais procedimentos que não se utilizem do regramento constante no § 1º do presente artigo.

~~**Art. 12.** Compete às 1ª e 9ª Zonas Eleitorais, alternadamente, pelo interstício de 1 (um) ano:~~

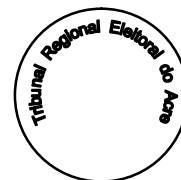
Art. 12. Compete às 1ª e 9ª Zonas Eleitorais, alternadamente, pelo interstício de 2 (dois) anos: (*Caput com redação dada pela Resolução n. 1.784/2023*)

I – distribuir todos os procedimentos de que trata o art. 11, § 1º, incisos I a XIII, da presente Resolução;

II – a assunção da Diretoria do Fórum Eleitoral de Rio Branco, com as atribuições e responsabilidades constantes de resolução específica.

§ 1º As atribuições de que trata este artigo não serão cumulativas, devendo ser estabelecido, entre os Juízos, uma alternância entre atividades, de modo que cada Juízo assuma uma das atribuições pelo período previsto no *caput*.

§ 2º Caberá ao Juízo distribuidor, ao receber a petição inicial, proceder à anotação em livro próprio, consignando a data, numeração que identifique a ordem de entrada, a Zona Eleitoral para a qual for distribuída, além de outros dados necessários à identificação do feito e do Juízo competente.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

§ 3º Após a distribuição, o Chefe de Cartório Distribuidor, mediante protocolo próprio e aberto para esse fim, fará imediata remessa ao Cartório do Juízo Eleitoral competente, a quem incumbirá o devido registro, autuação e demais providências.

§ 4º O Chefe de Cartório Distribuidor dará publicidade da distribuição, mediante publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, da lista dos processos distribuídos, que deverá conter a identificação das partes, número do protocolo de entrada e o Juízo Eleitoral para o qual o feito foi distribuído.

Art. 13. Ressalvam-se da regra de distribuição tipificada no art. 11 os processos que mereçam receber distribuição por dependência ou prevenção, observada a devida compensação, no tocante aos feitos posteriores, de modo a manter a rigorosa igualdade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. O saldo residual dos processos da 10ª Zona Eleitoral, que deixa de existir, será distribuído de forma equitativa entre a 1ª e a 9ª Zonas Eleitorais, devendo o distribuidor observar as regras relacionadas à dependência e prevenção contidas na legislação.

Art. 15. Nas eleições municipais, a distribuição dos processos relacionados ao pleito de Rio Branco será definida em resolução específica a ser expedida em conformidade com as normas editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 16. A jurisdição da 1ª Zona Eleitoral será exercida pelo magistrado com titularidade na 10ª Zona Eleitoral, até a conclusão do seu biênio.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

Art. 17. Os servidores efetivos atualmente lotados na 10ª Zona Eleitoral serão lotados provisoriamente nas Zonas da Capital, por meio de portaria da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Os servidores requisitados serão redistribuídos equitativamente entre as 1ª e 9ª Zonas Eleitorais.

Art. 18. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução TRE-AC n. 761/2004 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 16 de maio de 2017.

Desembargador **Roberto Barros dos Santos**
Presidente

Desembargadora **Maria Cezarinete de Souza Augusto Angelim**
Vice-Presidente

Juiz **Guilherme Michelazzo Bueno**
Corregedor Regional Eleitoral em exercício e relator

Juiz **Antônio Araújo da Silva**
Membro

Juiz **Romário Divino Faria**
Membro



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

Juiz Marcel Bezerra Chaves
Membro

Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos
Procurador Regional Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I

CIRCUNSCRIÇÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL

No Município de Rio Branco, a circunscrição da 1ª Zona Eleitoral compreenderá toda área do 2º Distrito da Cidade, avançado pela BR-364 e pela BR-317 até as divisas com o Município de Senador Guiomard. Compreenderá, também, no 1º Distrito, toda região ao lado direito, no sentido centro/bairro, do eixo contínuo composto pela **Rua Pernambuco**, que tem origem na Rua Rio Grande do Sul, às margens do Rio Acre, e segue até o cruzamento com a Rua Isaura Parente, **Avenida Antônio da Rocha Viana**, que inicia na Rua Isaura Parente e segue até o cruzamento com a Estrada das Placas (trevo da Entrada do Bairro Tancredo Neves), e **Estrada de Porto Acre**, que tem início no trevo da Entrada do Bairro Tancredo Neves e segue até a divisa com o Município de Porto Acre.

CIRCUNSCRIÇÃO DA 9ª ZONA ELEITORAL

No Município de Rio Branco, a circunscrição da 9ª Zona Eleitoral compreenderá todo **lado esquerdo**, no sentido centro/bairro, do eixo contínuo composto pela **Rua Pernambuco**, que tem origem na Rua Rio Grande do Sul, às margens do Rio Acre, e segue até o cruzamento com a Rua Isaura Parente, **Avenida Antônio da Rocha Viana**, que inicia na Rua Isaura Parente e segue até o cruzamento com a Estrada das Placas (trevo da Entrada do Bairro Tancredo Neves), e **Estrada de Porto Acre**, que tem início no trevo da Entrada do Bairro Tancredo Neves e segue até a divisa com o Município de Porto Acre. Na Região ao longo da BR-364, a circunscrição da 9ª Zona Eleitoral encerrar-se-á na divisa de municípios entre Rio Branco e Bujari.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO II

LOCAIS DE VOTAÇÃO DA 1ª ZONA (situação atual)

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SEÇÕES	ELEITORES APTOS
2577-ESCOLA JOSE CHALUB LEITE	RUA EDMUNDO PINTO, 861	AREAL	434, 449 e 465	1.239
2798-ESCOLA BELO JARDIM	BR 364, KM 02, RAMAL DA ZEZE	BELO JARDIM I	486, 513 e 549	685
3093-ESCOLA MANOEL MACHADO	BR 364, KM 03, RAMAL SÃO JOSE, BELO JARDIM	BELO JARDIM I	527	76
3026-UNIDADE BASICA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA PRIMAVERA, 36	BELO JARDIM I	526	144
2844-ESCOLA RURAL BEIJA-FLOR	RAMAL DA ZEZE, 75	BELO JARDIM II	498	244
2720-ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	BR 364, KM 04	BELO JARDIM II	463, 469, 472 e 505	1.694
2542-ESCOLA PAULO FREIRE	BR 364, KM 2, RAMAL DA UNIÃO	BELO JARDIM II	442, 452, 460, 478, 485 e 494	2.518
1929-ESCOLA GEORGETE ELUAN KALUME	AV. EPAMINONDAS JACOME, 2209	CADEIA VELHA	268, 436 ,453, 501, 532 e 559	1.583
2054-SENAI	AVENIDA EPAMINONDAS JACOME, 2209	CADEIA VELHA	288, 391, 444, 467, 533 e 552	1.832
3050-FACULDADE DE TEOLOGIA BATISTA BETEL	AV. DURVAL CAMILO (RAMAL DA JUDIA, SN, CANAA)	CANAA	535	18
3085-UNIDADE DE SAÚDE ANTENOR FRANCISCO RAMOS – ENTRADA DO BAIRRO CANAA	TRAVESSA ANTONIETA, SN, À MARGEM DA AV AMADEU BARBOSA	CANAA	538	7
3069-ESCOLA DONA MOZINHA FEITOSA	AVENIDA DURVAL CAMILO (RAMAL DA JUDIA), 1460	CANAA	540	41
2321-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ACRE	RUA ARLINDO PORTO LEAL, 240	CENTRO	7	433



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

2658-CADES (ANTIGA SECTAS)	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	CENTRO	28 e 248	557
1031- COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 232	CENTRO	5, 6, 8, 25, 27 e 272	1.727
1538 – CAIXA AUXILIADORA DA GUARDA TERRITORIAL	RUA RUI BARBOSA, 410	CENTRO	563	1
1961-DELEGACIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	RUA MARECHAL DEODORO, 257	CENTRO	13 e 297	339
1058 – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	RUA BENJAMIN CONSTANT, 907	CENTRO	9 e 11	278
1988-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC	RUA RUI BARBOSA, 450	CENTRO	34, 280 e 303	548
1066- OCA RIO BRANCO	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 299	CENTRO	12, 30, 31, 151, 186, 187, 515 e 516	1.302
1074 – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA	AVENIDA EPAMINONDAS JACOME, 3047	CENTRO	14, 24, 43 e 273	777
1554 – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1101	CENTRO	169, 170, 326 e 349	465
1090 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	RUA RUI BARBOSA, 285	CENTRO	10, 15, 23, 29 e 250	1.119
1120 – GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ACRE	RUA MARECHAL DEODORO, 691	CENTRO	35 e 44	262
1139- COLEGIO ACREANO	RUA BENJAMIN CONSTANT, S/N	CENTRO	4, 36, 37, 38 e 271	1.684
1694-COLEGIO DE APLICAÇÃO DA UFAC	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 654	CENTRO	45, 189, 190, 191 e 381	1.096
1155 – CENTRO DE SAÚDE SOUZA ARAÚJO	BR 364 KM 12 ESTRADA DE PORTO VELHO	CENTRO	47	218
1180 – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE	RUA BENJAMIN CONSTANT, 830	CENTRO	32, 41, 42 e 52	660
1279- CENTRO DE REFERÊNCIAS E INOVAÇÕES PARA EDUCAÇÃO - CRIE	RUA RUI BARBOSA, 325	CENTRO	3, 46, 77, 264 e 275	1.082
1317-ESCOLA PROF JOSÉ RODRIGUES LEITE - ÉTICA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 493	CENTRO	39, 40, 93, 94, 173 e 369	1.270



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1503 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	AVENIDA EPAMINONDAS JACOME, 2858	CENTRO	164 e 188	255
1708-FORUM BARAO DO RIO BRANCO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1165	CENTRO	26, 162, 194, 281, 429 e 479	1.107
2100-ESCOLA ALEXANDRE DOS SANTOS LEITÃO	AVENIDA EPAMINONDAS JACOME, 332	CENTRO	308	236
1473 – INSTITUTO SÃO JOSÉ	RUA FLORIANO PEIXOTO, 712	CENTRO	160, 161, 277 e 380	1.065
2461-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT	RUA BENJAMIN CONSTANT, 1121	CENTRO	146 e 149	237
2488-BIBLIOTECA PUBLICA ESTADUAL	AVENIDA GETULIO VARGAS	CENTRO	477 e 548	368
2500-INSS-AGENCIA CENTRO	AV. GETULIO VARGAS, 647	CENTRO	192 e 193	372
2569-ESCOLA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO	RUA 24 DE JANEIRO, 125	CENTRO	97, 98, 99, 422,454 e 482	1.861
1490 – PALÁCIO DAS SECRETARIAS	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 230	CENTRO	163, 171, 172 e 278	821
2755-SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA	RUA BENJAMIN CONSTANT, ,856	CENTRO	419, 483 e 514	214
1600-SEBRAE	RUA RIO GRANDE DO SUL, 109	CENTRO	176, 350 e 401	731
1651-SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO	AVENIDA BRASIL, 713	CENTRO	185 e 287	433
2615-SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	RUA FRANCO RIBEIRO, 51	CENTRO	327	232
2828-ACREPREVIDÊNCIA	RUA AMAZONAS, 135	CERAMICA	147, 148 e 496	515
1546-SECRETARIA DA FAZENDA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 946	CENTRO	168 e 368	637
2895-ESCOLA PROF RAIMUNDA SILVA PARA	BR 364, KM 5, AVENIDA 1, SETOR 3	CIDADE DO POVO	518, 545 e 546	957
1295 – ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA MIGUÊIS	Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n	CIDADE NOVA	83, 84, 85, 86, 439 e 470	2.129
2089-ESCOLA MADRE HILDEBRANDA DO PRA	RUA DIAMANTINA, 14	CIDADE NOVA	299, 330, 366 e 406	1.445



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

2402-ESCOLA PÚBLICA ANA TURAM MACHADO FALCAO	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 464	CIDADE NOVA	87, 88, 89 e 90	1.032
2984-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL WILLY VIANA DAS NEVES	RUA SERTANEJA, 1777	CIDADE NOVA	528	38
2992-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOUTOR MARIO MAIA I E II	RUA NOVO ANDIRA, S N	CIDADE NOVA	525	31
3000-CRAS CIDADE NOVA – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	AVENIDA UIRAPURU, 424 – PRAÇA DA JUVENTUDE	CIDADE NOVA	541	57
3018-CEU – CENTRO DE ESPORTE UNIFICADO	RUA NOVO ANDIRA C RUA UIRAPURU, S N PRAÇA DA JUVENTUDE	CIDADE NOVA	529	87
2550-ESCOLA PROF SEBASTIÃO PEDROSA (ARENA DA FLORESTA)	TRAVESSA COMARA, 101	COMARA	440, 441, 458, 466, 519 e 558	1.694
3077-UNIDADE BASICA DE SAÚDE FRANCISCA BARBOSA GUERRA	TRAVESSA COMARA, S N COMARA EM FRENTE À ESCOLA SEBASTIÃO PEDROSA	COMARA	543	3
3034-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - MAPA	RODOVIA AC 40,N. 793	CORRENTE	531 e 564	362
2976-URAP – EDUARDO ASSMAR	RUA JULIO CAMILO DE OLIVEIRA, 187	QUINZE	536	37
1236 – ESCOLA DR. CARLOS VASCONCELOS	BOULEVARD AUGUSTO MONTEIRO, 884	QUINZE	62, 63, 64, 65, 67 e 249	1.885
1260 – ESCOLA IRACEMA GOMES PEREIRA	RUA ACRE, S/N	QUINZE	66, 75, 76 e 335	1.026
1465 – INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO - CENEC	RUA 16 DE OUTUBRO, 165	QUINZE	158, 159 e 379	1.191
2712-ESCOLA PROFESSOR JOSUÉ FERNANDES	RUA COELHO, RECANTO DOS BURITIS	RECANTO DOS BURITIS	473, 499, 509, 537 e 555	1.326
3042-FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA SINAL	AVENIDA FRANCISCO PINHEIRO DE MORAES, 793	RESIDENCIAL SANTO AFONSO	534	177
3115-ESCOLA TUFIC ASSMAR	RODOVIA AC 40 KM 13, RAMAL ITUCUMÃ, KM 01	SANTA MARIA	542	125



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

2801-ESCOLA SANTA MARIA II	ROD AC40, KM 10 – RAMAL DA CASTANHEIRA, KM 1	SANTA MARIA	490, 510 e 562	667
3174- ESCOLA CLARICE FECURY	RUA DA SANACRE, 1292	SANTA INÊS	457, 462, 474 e 503	1.373
2585-ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES	RUA ROMILDO MAGALHÃES, 468	SANTA INÊS	435, 451 e 492	1.081
2470-ESCOLA ANTONIA FERNANDES DE FREITAS	RUA EDMUNDO PINTO, 477	SANTA INÊS	416, 438, 448 e 475	1.649
2917-ESCOLA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA	TRAVESSA PELEGRINO, S N LOT RECANTO DOS BURITIS	SANTA INÊS	522	49
2925-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RECANTO DOS BURITIS	TRAVESSA QUEIROZ, S N, LOTEAMENTO RECANTO DOS BURITIS	SANTA INÊS	521	21
2933-CRAS SANTA INÊS	RUA DA SANACRE, N. 1327	SANTA INÊS	524	293
1171 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DERACRE	VIA CHICO MENDES, KM 01	SEGUNDO DISTRITO	50, 51, 347 e 374	1.010
1589-SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP	VIA CHICO MENDES, 805	SEGUNDO DISTRITO	100, 178 e 179	721
2631-CENTRO RECREATIVO TENTAMEN	RUA 24 DE JANEIRO, 269	SEGUNDO DISTRITO	556	10
1325- CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	RUA 24 DE JANEIRO, 53, 6 DE AGOSTO	SEIS DE AGOSTO	95 e 96	522
1872-ESCOLA ROBERTO SANCHES MUBARAC	RUA 6 DE AGOSTO, 1070	SEIS DE AGOSTO	263, 351, 386 e 461	1.659
2623-PARQUE CAPITÃO CIRIACO	VIA CHICO MENDES, 225	SEIS DE AGOSTO	174	410
1856-ESCOLA JOAO MARIANO	RUA BAGUARI, 1883	TAQUARI	261, 321, 337 e 480	1.626
2526-ESCOLA ELIAS MANSOUR	RUA PASSEIO, 885	TAQUARI	385, 426 e 450	1.217
2836-CENTRO DE SAÚDE CLAUDIA VITORINO	RUA BAGUARI, 40	TAQUARI	495, 507 e 550	718
2860-ESCOLA DJANIRA BEZERRA DOS REIS	AVENIDA PRAIA DO AMAPA S N	TAQUARI	504	196
2941-ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	POLO JESUS É VIDA, RAMAL MENINO JESUS	TAQUARI	539	12



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

2950-UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE JESUS ANDRADE	RUA BAGUARI, 2383	TAQUARI	523	125
2909-CGU	VIA CHICO MENDES, 2896	TRIANGULO NOVO	520	93
1384- ESCOLA ANITA GARIBALDI	RUA ADOLFO BARBOSA LEITE, 411	TRIÂNGULO VELHO	129, 130 e 400	1.008
1643-ESCOLHA LOURIVAL PINHO	RUA GUILHERMINO BASTOS, 348	TRIÂNGULO VELHO	182, 183, 184 e 554	1.260
2968-ESCOLA CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO	TRAVESSA SERINGUEIRA, 271	VILA ACRE	530	199
2810-IDAF	RODOVIA AC 40, KM 5, N. 1054	VILA ACRE	497, 512 e 553	740
2763-ESCOLA DR. JOSÉ CARVALHO	RODOVIA AC 40, KM 09, RAMAL DA PALHEIRA, KM 1	VILA ACRE	487, 517 e 551	477
2690-SEST SENAT	ROD AC 40, KM 05, N. 2000	VILA ACRE	464, 476, 491 e 506	1.691
2674-ESCOLA BENFICA	ROD AC 40, KM 08, RAMAL BENFICA	VILA ACRE	459, 468 e 484	1.036
1996-ESCOLA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA	RODOVIA AC 40 KM 05, N. 1298	VILA ACRE	310, 390 e 447	1.205
2313-ESCOLA LEONCIO DE CARVALHO	RODOVIA AC 40, KM 08	VILA ACRE	398, 437, 446 e 471	1.635
2534-ESCOLA OSCAR FELICIO DE SOUZA	BR 364 KM 12	VILA ALBERT SAMPAIO	443, 500 e 560	566
3220-ESCOLA DEPUTADO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO	BR 364, KM 09, 848	VILA SANTA CECÍLIA	561	9
2780-ESCOLA MAURICILIA SANTANA	PROJETO DE ASSENTAMENTO BENFICA,	VILA BENFICA	488 e 547	335



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

	RAMAL DA GARAPEIRA, KM 03			
2771-ESCOLA RURAL SÃO PEDRO I	ESTRADA DO AMAPA, RAMAL DA PIÇAREIRA, KM 14 – SERINGAL BENFICA	ZONA RURAL	489 e 544	357
2852-ESCOLA RURAL RUY AZEVEDO	ESTRADA DO AMAPA, KM 5, RAMAL DO GURGEL	ZONA RURAL	502	244
1759-ESCOLA RURAL ERCÍLIA FEITOSA GOMES	BR 364 KM 14 (COMUNIDADE DOM MOACIR)	ZONA RURAL	316 e 511	397
1783-ESCOLA RURAL CAPITÃO EDGARD CERQUEIRA FILHO	BR 317, KM 35, BAIXA VERDE	ZONA RURAL	204, 205, 206 e 455	689
1848-ESCOLA DEPUTADO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	BR 364, KM 09, 848, VILA SANTA CECILIA	ZONA RURAL	270, 445 e 508	963
2666-ESCOLA SANTO ANTONIO II	BR 364, KM 08 – RAM. BELO JARDIM, KM 07, VILA BELO JARDIM	ZONA RURAL	456, 481 e 557	693
TOTAL: 101 locais	101 locais	-	289 seções eleitorais	73.541

LOCAIS DE VOTAÇÃO DA 10ª ZONA QUE SERÃO TRANSFERIDOS PARA A 1ª ZONA ELEITORAL

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SEÇÕES	ELEITORES APTOS
1686-UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO RONEY MEIRELES	RUA ARARA, 132	ADALBERTO SENA	222 e 256	518
1627-CASEF (ANTIGO CENTRO SÓCIO EDUCATIVO - ACRE) **	RUA MANITÊ, N. 481	APOLÔNIO SALES	303	0
1643-ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO	ESTRADA APOLONIO SALES, KM.4, RESID. SANTA CRUZ	APOLÔNIO SALES	207 e 211	691



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1821-PESACRE	JARBAS ESTRADA PASSARINHO, 999	APOLÔNIO SALES	208 e 271	282
1031-ESCOLA CASTELO BRANCO	ESTRADA DO AVIARIO, 233	AVIÁRIO	19, 20, 21 e 109	1.462
1090-SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - SAI (ANTIGO PEQ. NEGOCIOS)	SAO ESTRADA DO FRANCISCO, 135	AVIÁRIO	41 e 42	389
1104-INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	SAO ESTRADA DO FRANCISCO, 135	AVIÁRIO	43, 44, 45, 46 e 264	1.790
1120-DEPARTAMENTO DE PRODUCAO ANIMAL DA SECRETARIA DES. AGRARIO	RUA DO AVIARIO 315	AVIÁRIO	50, 51, 52 e 104	787
1376-IDAF - INSTITUTO DE AGROPECUARIA	ESTRADA DO AVIARIO, 23	AVIÁRIO	126, 227 e 268	452
1570-UNOPAR (ANTIGO COLÉGIO RENASCER)	RUA DO AVIÁRIO, 204	AVIÁRIO	105 e 194	457
1015-IAPEN - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA ESTADUAL	AVENIDA GETULIO VARGAS	BOSQUE	15 e 16	580
1023-PRÉDIO DO INSS (ANTIGO IAPAS)	AVENIDA GETULIO VARGAS 1273	BOSQUE	17, 18 e 64	638
1040-ESCOLA 'DOM GIOCONDO MARIA GROTTI'	CONJUNTO GUIOMAR SANTOS I S/N	BOSQUE	22, 23 e 24	1.032
1074-ESCOLA 'NEUTEL MAIA'	AVENIDA NACOES UNIDAS 1209	BOSQUE	33, 34, 35, 189 e 233	1.824
1112-PREDIO DA COHAB-ACRE	RUA VALERIO MAGALHAES 172	BOSQUE	47, 48 e 49	833
1155-SENAC	RUA DA ALVORADA 777	BOSQUE	54, 55, 205 e 265	895
1228-COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE-ELETROACRE	RUA VALERIO MAGALHAES 266	BOSQUE	70, 71, 72 e 187	1.492
1295-ESCOLA LUIZ DE CARVALHO FONTENELLE	TRAVESSA HENRIQUE DIAS, 535 - ALEGRIA	BOSQUE	90 e 255	503
1350-PREDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA	RUA ANTONIO DA ROCHA VIANA, S/N	BOSQUE	73, 99, 100 e 101	889



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1368-SEC. EST. DE DESENV. FLORESTAL, DA IND., DO COM., E SERV. SUSTENTÁVEIS	AV. GETÚLIO VARGAS, 1782	BOSQUE	102 e 103	386
1619-UIP - UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA **	RUA ALVORADA	BOSQUE	305	0
1848-COLÉGIO VITÓRIA	CJ GUIOMARD SANTOS I, QD.13, LT.1	BOSQUE	280	104
1856-SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R.QUINTINO BOCAIUVA, N. 1833	BOSQUE	247, 248 e 278	91
1929-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE - PGE/AC	AV. GETÚLIO VARGAS, N.2852	BOSQUE	283	76
1864-UMARB - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE RIO BRANCO	RUA CEL.JOÃO DONATO-PARQUE DA MATERNIDADE	CENTRO	53, 245 e 275	227
1058-ESCOLA 'DR. MARIO DE OLIVEIRA'	TRAVESSA GUAPORE, 296	CERÂMICA	25, 26, 27 e 28	1.706
1503-ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO BORGES	RUA FRANCISCO ADEMAR, 188	CHICO MENDES	147, 161 e 183	1.099
1872-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - VITÓRIA	RUA BOA VISTA, 894	CHICO MENDES	276	108
1082-ESCOLA 'SAMUEL BARREIRA'	CONJ 'GUIOMARD SANTOS I LAPLACE	COHAB DO BOSQUE	38, 39, 40 e 149	1.469
1244-ESCOLA LINDAURA MARTINS LEITÃO	RUA LOURENÇO LOPES, 676	JARDIM ELDORADO	220, 242, 258 e 307	1.060
1066-ESCOLA HUMBERTO SOARES	TRAVESSA RIACHUELO S/N - BOSQUE	JOSÉ AUGUSTO	29, 30, 167 e 261	1.127
1473-ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMPOS PEREIRA	TRAVESSA RIACHUELO 138	JOSÉ AUGUSTO	31 e 32	409
1635-ESCOLA MARIA LÚCIA MOURA MARIN	RUA MERCÚRIO, Q 05, S/N	MORADA DO SOL	201, 241 e 266	950
1171-ESCOLA PÚBLICA TEODOLINA FALCAO MACEDO	RUA 10 DE JUNHO, 368	PLACAS	58, 59, 150 e 169	1.694
1317-ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILENA DE AMORIM MANSOUR	ESTRADA DO QUIXADÁ KM 23 - RAMAL BOA AGUA	QUIXADÁ - ZONA RURAL	93 e 250	422
1309-ESCOLA RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	RUA PROFESSOR RIBAMAR, 83, Q/10	RAIMUNDO MELO	91, 92, 154, 181 e 253	1.964



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1201-ESCOLA PIMENTEL GOMES	RUA SANTA INES S/N	SÃO FRANCISCO	65, 115 e 145	1.256
1384-ESCOLA PROFESSORA BERTA VIEIRA DE ANDRADE	ESTRADA DO SAO FRANCISCO SN	SÃO FRANCISCO	66, 67, 68, 120, 144 e 166	2.232
1520-ESCOLA ESTADUAL IZA MELLO	RUA AIRTON SENA, S/N	SÃO FRANCISCO	174 e 180	855
1600-CEJA - SÃO FRANCISCO	ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, 1682	SÃO FRANCISCO	193 e 252	691
1678-ESCOLA PROFESSORA CLÍCIA GADELHA	RUA DO SÃO FRANCISCO, 1968	SÃO FRANCISCO	223, 232, 257 e 300	1.365
1767-POSTO DE SAÚDE DO SÃO FRANCISCO - URAP	RUA JOAQUIM MACEDO	SÃO FRANCISCO	243	315
1783-ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CARNEIRO DANTAS	ESTRADA DO SÃO FRANCISCO, 1201	SÃO FRANCISCO	184, 218 e 237	981
1163-ESCOLA JORGE FELIX LAVOCAT	RUA DO ANTURIOS, 753 - TROPICAL I	TROPICAL	56, 57, 153 e 209	1.391
1430-CENTRO EDUCACIONAL LATU-SENSU(ANTIGO COLÉGIO SANTA MARIA)	RUA DAS PALMEIRA, 16, Q/7	TROPICAL	107, 130, 136 e 170	1.388
1651-ESCOLA MARIANA DA SILVA OLIVEIRA (ANTIGA NAZARÉ DOURADO)	RUA PADRE CARLOS CASAVECHIA	VANDERLEI DANTAS	157, 206 e 210	750
1180-ESCOLA PUBLICA MOZART DONIZETE	RUA ANTONIO DA ROCHA VIANA 07	VILA IVONETE	61, 62, 155 e 197	1.873
1341-INSTITUTO DE EDUCACAO LOURENCO FILHO	AVENIDA GETULIO VARGAS S/N	VILA IVONETE	74, 98, 163 e 254	1.486
1902-CENTRO DE SAÚDE VILA IVONETE	AV. ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, 2910	VILA IVONETE	270	167
1910-FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO - FECOMÉRCIO/AC	AVENIDA GETÚLIO VARGAS N. 2473	VILA IVONETE	291	42
1333-ESCOLA PADRE CARLOS CASAVECCHIA	RUA WELSON RIBEIRO, N. 60 , Q/20	XAVIER MAIA	96, 97, 110 e 132	1.692
1465-ESCOLA VOVO MOCINHA	RUA AIRTON SENA, 123	XAVIER MAIA	60, 111, 141 e 230	1.443
1538-ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GLÓRIA PEREZ	AVENIDA BRASIL, 85	XAVIER MAIA	172, 179, 185, 199, 212 e 221	2.547
1740-INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - IFAC	AVENIDA BRASIL, 920	XAVIER MAIA	238, 244, 259, 263 e 301	1.706



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

TOTAL:	54 locais de votação	-	167 seções eleitorais	50.586
---------------	-----------------------------	----------	------------------------------	---------------

RESUMO DA SITUAÇÃO DA 1ª ZONA ELEITORAL APÓS A EXTINÇÃO DA 10ª ZONA

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	REZONEAMENTO	LOCAIS	SEÇÕES	APTOS
1ª ZONA	RIO BRANCO	Situação anterior	110	287	73.541
	RIO BRANCO	Recebido da 10ª ZE	54	167	50.586
	PORTO ACRE	Recebido da 10ª ZE	18	55	11.397
TOTAL	-	-	182	509	135.524

LOCAIS DE VOTAÇÃO DA 9ª ZONA (situação atual)

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SEÇÕES	ELEITORES APTOS
1082-ESCOLA PADRE DIOGO FEIJÓ	RUA ARY RODRIGUES, 669	ABRAÃO ALAB	45, 46, 47 e 189	1.563
1520-COLÉGIO META III	RUA RUBENS CARNEIRO, 536	ABRAÃO ALAB	60, 61, 62, 146 e 294	1.749
1562-FÓRUM DA AVENIDA CEARÁ	AVENIDA CEARÁ, 2692	ABRAÃO ALAB	74 e 75	562
1406-DETRAN-AC (EM FRENTE AG BB ESTILO)	AVENIDA CEARÁ, S/N, ABRAÃO ALAB	ABRAÃO ALAB	29, 147 e 215	859
1490-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE	AVENIDA CEARÁ, 2994	ABRAÃO ALAB	43 e 44	490
1660-ESCOLA AYRTON SENNA DA SILVA	RUA ZACARIAS, 130	AYRTON SENA	198, 254 e 276	1.127
1112-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1907	AEROPORTO VELHO	55, 56, 168 e 315	1.033
1635- ESCOLA FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA	RUA RIO GRANDE DO SUL	AEROPORTO VELHO	106, 107, 108 e 139	1.509



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1570-ESCOLA JOSÉ RIBAMAR BATISTA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2570	AEROPORTO VELHO	16, 17, 78, 154 e 195	1.857
1015 – ESCOLA PÚBLICA HELOÍSA MOURÃO MARQUES	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1908	AEROPORTO VELHO	114, 115, 116, 117 e 179	1.714
1023-INSTITUTO FEDERAL DO ACRE – IFAC – BAIXADA	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N	AEROPORTO VELHO	121 e 303	678
1287-CENTRO CULTURAL E SOCIAL LYDIA HAMMES (ANTIGO INPA)	RUA RIO GRANDE DO SUL, 3251	AEROPORTO VELHO	79 e 80	675
1325-SEMSUR-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	ESTRADA DA SOBRAL, 70	AEROPORTO VELHO	113 e 272	539
1775-CENTRO DE REFERÊNCIA DA REGIONAL VI	RUA OSVALD DE ANDRADE, S/N	AEROPORTO VELHO	54, 178 e 227	444
1090-ESCOLA SERAFIM SILVA SALGADO	RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N	AEROPORTO VELHO	51, 52, 53 e 233	1.386
1716- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI PELEGRINO	RUA ACRE, 309	AEROPORTO VELHO	223	341
1163-ESCOLA PÚBLICA ÁUREA PIRES	RUA RIO GRANDE DO SUL, 155	AEROPORTO VELHO	76, 77, 167 e 193	1.359
1821-CASA DO ADOLESCENTE	RUA MEM DE SÁ, 485 BAHIA VELHA	BAHIA	241	172
1830-CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA SÃO SALVADOR 134 BAHIA VELHA	BAHIA	240	125
1627-ESCOLA FREI THIAGO MARIA MATIOLI	RUA MEM DE SÁ, 471	BAHIA	104, 105, 140 e 290	1.499
1538-ESCOLA FRANCISCO DE PAULA LEITE OITICICA	RUA PRIMAVERA, 331	BAHIA NOVA	63, 126, 132 e 145	1.384
1732-ESCOLA GOVERNADOR JOSÉ AUGUSTO	RUA 3 DE AGOSTO, 37	BOA UNIÃO	174, 194, 222 e 260	1.051
1740-ESCOLA BOA UNIÃO	RUA 3 DE AGOSTO, 38 BOA UNIÃO SOBRAL	BOA UNIÃO	216, 269, 277 e 284	1.436
2046-ESCOLA MARINA VICENTE GOMES	RUA 26 DE JUNHO	BOA UNIÃO	298 e 312	402
1619-ESCOLA PROFESSORA RAMONA M P DE CASTRO	RUA PROJETADA, 344 – BOA VISTA	BOA VISTA	102, 124, 141 e 196	1.404
1201-ESCOLA HENRIQUE LIMA	TRAVESSA LUIZ PEREIRA, 106	CALAFATE	87, 88, 165, 235, 251 e 258	2.598



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1856-CRECHE HILDA BRAGA	CONJ WALDEMAR MACIEL RUA 13 QUADRA E	CALAFATE	239	366
1724-ESCOLA ALMADA BRITO	RUA MARIA JOSÉ DOMINGOS Q 03 LOTE 06	CALAFATE	173, 184, 209, 221 e 289	1.678
1589-ESCOLA JUVENAL ANTUNES	RUA ARACAJU, 345 – CONJUNTO WALDEMAR MACIEL	CALAFATE	89, 122, 144 e 183	1.721
1929-ESCOLA MUNICIPAL JOSE POTYGUARA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 394 CALAFATE	CALAFATE	268 e 288	552
1937-ESCOLA ESTADUAL EDILSON FAÇANHA	RUA SANTA ROSA, 46 LOT LUIS ISRAEL LIRA	CALAFATE	261 e 287	716
1872-FAAO – FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	ESTRADA DIAS MARTINS, 894 – CHACARA IPÊ	CHACARA IPÊ	257 e 296	482
1694-ESCOLA ARACY CERQUEIRA	BR 364 KM 17, VILA CUSTÓDIO FREIRE	CONJ. UNIVERSITÁRIO	217 e 278	574
1864-CRECHE MUNICIPAL GUMERCINDO BESSA	AV. MARIA JOSE DE OLIVEIRA, 375	CONJ. UNIVERSITÁRIO	248	319
2038-ESCOLA INFANTIL VALDIVA DE CASTRO DOS SANTOS	RUA GUMERCINDO BESSA, N. 231	CONJ. UNIVERSITÁRIO	300	129
1333-ESCOLA PÚBLICA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	AV. CENTRAL S/N, CONJUNTO TUCUMÃ II	DISTRITO INDUSTRIAL	67, 134, 135, 138, 244, 246 e 302	2.194
1147-ESCOLA PÚBLICA ALCIMAR LEITÃO	AVENIDA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, 1072 – CONJUNTO UNIVERSITÁRIO II	DISTRITO INDUSTRIAL	68, 69, 175, 190 e 231	1.952
1554-CENTRO DE TECNOLOGIA DA MADEIRA E DO MOBILIÁRIO (SESI)	BR 364 KM 05, LOTE 06 ZONA B SETOR 7 – DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITO INDUSTRIAL	70, 155 e 293	751
1651-PRESÍDIO ESTADUAL DR. FRANCISCO D'OLIVEIRA CONDE	ESTRADA DO BARRO VERMELHO, KM 03	DISTRITO INDUSTRIAL	170	41
1678-ESCOLA ARMANDO NOGUEIRA	ESTRADA DIAS MARTINS, 1494	DISTRITO INDUSTRIAL	204, 226, 253 e 283	1.537
1910-ESCOLA ESTADUAL RURAL JORGE KALUME	ESTRADA DIAS MARTINS KM 12 BARRO VERMELHO	DISTRITO INDUSTRIAL	265	167
1260-ESCOLA JOSÉ SALES DE ARAÚJO	AVENIDA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, CONJUNTO UNIVERSITÁRIO II	DISTRITO INDUSTRIAL	103, 119, 130 e 180	1.532



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1767-ESCOLA ACREANA DE MÚSICA (ANT CENTRO CULTURAL)	RUA CENTRAL, 581, CONJ TUCUMÃ II	DISTRITO INDUSTRIAL	160, 181, 203, 219 e 232	1.834
1228-ESCOLA DARCY VARGAS	NOVA AV. CEARÁ, 1207-DIAS MARTINS	DISTRITO INDUSTRIAL	92, 118 e 187	1.070
1139-ESCOLA PÚBLICA ADALBERTO SENA	AVENIDA CENTRAL, CONJUNTO TUCUMÃ I, Q S 2 N. 284	DISTRITO INDUSTRIAL	64, 65, 66, 177 e 204	2.048
1198-UFAC – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	BR 364 KM 04	DISTRITO INDUSTRIAL	86, 129, 176, 224, 286 e 313	1.969
1449-ESCOLA INFANTIL BEM-TE-VI	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 245	ESPERANÇA	33 e 148	810
1996-CENTRO DIA PARA IDOSOS	RUA OMAR SABINO DE PAULA, 673 ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	42 e 267	459
1457-CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	RUA OMAR SABINO DE PAULA, 650	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	32 e 34	440
2011-ELETRONORTE	AV. NAÇÕES UNIDAS	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	301	101
1171-SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMBESA	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 2.731	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	28, 50, 81, 82, 83 e 84	1.597
1503-DETRAN – LOCAL DE VISTORIAS (ANTIGA FIRB)	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, S/N	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	40, 48, 49 e 225	587
1210-ESCOLA SHEILA MARIA NASSERALA	RUA EDMUNDO PINTO, 422 – CONJ TANGARÁ	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	90 e 91	797
1155-SEAPROF	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 2604	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	39, 71, 72, 73 e 236	1.236
1058-ESCOLA LOURIVAL SOMBRA	RUA SÃO FRANCISCO, 159	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	25, 26, 27, 210 e 295	1.696
1074-ESCOLA NATALINO DA SILVEIRA BRITO	RUA CEL. FONTENELE DE CASTRO, S/N	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	36, 37, 38 e 41	1.363
1376 – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE – FIEAC	AV. CEARÁ, 3727	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	21, 22 e 152	864
1422-COLÉGIO ALTERNATIVO	AVENIDA GENERAL VIEIRA DE MELO, 183	FLORESTA	20, 150, 207 e 291	1.674
1783-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV CEARÁ, 3188	FLORESTA	59 e 156	223



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1384-ESCOLA FRANCISCO AUGUSTO BACURAU	RUA SENADOR GUIOMARD SANTOS, 480	FLORESTA	23, 24, 151 e 199	1.557
1350-EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO	RUA XAPURI Q 12 CONJUNTO BELA VISTA S/N	FLORESTA	11, 12, 153 e 164	886
1244-ESCOLA CLÍNIO BRANDÃO	BR 364 VIA VERDE, 2478	FLORESTA	98, 127 e 214	1.202
1031-ESCOLA FRANCISCO SALGADO FILHO	RUA OMAR SABINO DE PAULA, 227	FLORESTA	18, 19, 169 e 282	1.317
1368-ESCOLA INFANTIL MONTEIRO LOBATO	CONJUNTO BELA VISTA Q 20 C 102	FLORESTA	14, 15 e 157	1.036
1040-ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA	RUA 12 DE OUTUBRO, 07 – CONJUNTO ESPERANÇA	FLORESTA	35, 125, 133 e 188	1.575
1066-ESCOLA LUIZA BATISTA DE SOUZA	CONJUNTO ESPERANÇA II Q13, N276	FLORESTA	30, 31, 172 e 211	1.720
1708-FUNDAÇÃO BRADESCO	ESTRADA DO CALAFATE, 690	FLORESTA	218, 238, 255 e 274	1.799
1104- ESCOLA TANCREDO NEVES	RUA AMIZADE, 120	GLÓRIA	57, 58, 158, 159, 245, 247 e 250	1.900
2054-ESCOLA ILSO RIBEIRO	RUA A S/N	ILSON RIBEIRO	297	151
1899-UNINORTE	BR 364 KM 02	JARDIM EUROPA	264, 280, 292 e 308	1.327
1236-ESCOLA JOÃO PAULO I	RUA SÃO FRANCISCO, 177	JOÃO EDUARDO	93, 94, 95, 171 e 206	1.924
1600-ESCOLA MARILDA GOUVEIA VIANA	RUA CAMPO GRANDE, 940	JOÃO EDUARDO	96, 97, 123, 142 e 185	1.734
1953-ESCOLA ESTADUAL ILKA MARIA DE LIMA	RUA DA MELANCIA, 171 MOCINHA MAGALHÃES	MOCINHA MAGALHÃES	263, 281 e 314	722
1430-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	RUA MAJOR LADISLAU	NOVA ESPERANÇA	149 e 285	650
1295-ESCOLA MARIA RAIMUNDA BALBINO DA SILVA	RUA TIÃO NATUREZA, 349	PALHEIRAL	109, 110 e 128	1.311
1880 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA	BR 364 KM 02	PORTAL DA AMAZONIA	270 e 311	372
2020-FAMETA	ESTRADA ALBERTO TORRES, N. 947	PRIMAVERA	299	294



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1597-ESCOLA PROFESSOR AFONSO PINTO DE MEDEIROS	RUA ADALCIDES DA SILVA GALLO, 118	PLÁCIDO DE CASTRO	101, 143 e 197	1.190
1643-ESCOLA IRMÃ MARIA GABRIELA SOARES	RUA MINAS GERAIS, 797	PREVENTÓRIO	13, 162 e 273	759
1252-ESCOLA JOÃO PAULO II	RODOVIA AC 90 KM 03, 310	SOBRAL	99, 100, 161, 229 e 256	2.101
1759-ESCOLA JOÃO EDUARDO	TRAV SANTA MARIA, 100 JOÃO EDUARDO II	SOBRAL	220 e 306	461
1961-ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA KALUME	RUA AMOTY PASCOAL, 44 RUI LINO	TUCUMÃ	266 e 307	434
2003-ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOÃO CÂNCIO	ROD AC 90 KM 80	ZONA RURAL	279	243
1970-ESCOLA IRENE DANTAS DO NASCIMENTO	ROD AC 90, KM 23	ZONA RURAL	275	18
1988-UNIDADE DE SAÚDE PROJETO FIGUEIRA	ROD AC 90, KM 58 VILA VERDE	ZONA RURAL	271	75
1848 – SEAPROF (TRANSACREANA)	ROD AC 90 KM 58 – VILA VERDE	ZONA RURAL	243	143
1317-ESCOLA MUN PROF TEREZINHA MIGUÉIS (PROJ. FIGUEIRA- INCRA)	RODOVIA AC 90 KM 58, VILA VERDE	ZONA RURAL	112, 131 e 182	1.004
1309-ESCOLA RURAL PROF CLAUDIO AUGUSTO F. DE SALES	RODOVIA A 90 KM 45	ZONA RURAL	111 e 249	519
1686-ESCOLA RURAL ALTO ALEGRE II	AC 90 KM 72 RAMAL JARINAL KM 15	ZONA RURAL	213	306
1902 – ESCOLA DOUTOR SANTIAGO DANTAS	ROD AC 90 KM 14	ZONA RURAL	262	275
1791-ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESTADUAL NOVA ESPERANÇA	RODOVIA AC 90 RAMAL DO RIOZINHO KM 13 RAMAL CAIPORA KM 54	ZONA RURAL	228 e 309	358
1805-ESCOLA MANOEL TIAGO LINDOZO	ROD AC 90 KM 13 RAMAL DO RIOZINHO KM 18 RAMAL UNIÃO KM 9	ZONA RURAL	230	184
1180-INSTITUTO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO PROF DOM MOACYR (COL. AGRÍCOLA)	ROD AC 90, KM 28	ZONA RURAL	85, 166, 191 e 259	1.202



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

TOTAL:	93 locais de votação	-	287 seções eleitorais	92.184
---------------	-----------------------------	----------	------------------------------	---------------

LOCAIS DE VOTAÇÃO DA 10ª ZONA QUE SERÃO TRANSFERIDOS PARA A 9ª ZONA ELEITORAL

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	SEÇÕES	ELEITORES APTOS
1422-ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ELOZIRA DOS SANTOS TOMÉ	ROD AC 10, EST PORTO ACRE KM1	ALTO ALEGRE	89, 108, 137 e 156	1.365
1546-ESCOLA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA	RUA SETE DE SETEMBRO, 235	ALTO ALEGRE	173, 190, 246 e 284	1.116
1813-ESCOLA MÁRIO LOBÃO	ESTRADA DE P. ACRE, KM. 3, RM. DO MUTUN, KM. 1	ALTO ALEGRE	277	99
1210-ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SAO SEBASTIAO, 524	BOA ESPERANÇA/NOVA ESTAÇÃO	69 e 188	633
1406-ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO	AV CEARÁ, 2648	BOSQUE	36, 37 e 138	944
1830-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC	AV. ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, 1569	BOSQUE/ISAURA PARENTE	119 e 272	303
1260-ESCOLA PROFESSOR ALVARO VIEIRA DA ROCHA	RUA DO ESTUDANTE, 36	CONQUISTA	81, 82, 143 e 165	1.683
1724-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELPÍDIO MOREIRA SOUZA	RUA DA PRAÇA	DEFESA CIVIL	176 e 236	542
1252-CONAB - SUP. MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	TRAVESSA ICÓ, 180	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	75, 76 e 152	819
1660-ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	RUA ISAURA PARENTE, 2.710	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	106, 203, 260 e 306	1.083
1392-ESCOLA MUNICIPAL ANICE DIB JATENE	RUA VALDOMIRO LOPES, 1299	GERALDO FLEMING	79, 80, 122 e 182	1.674
1457-ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL FRANCISCA ARAGAO DA SILVA	RUA CONQUISTA 217	GERALDO FLEMING	83, 117, 140 e 213	1.369



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

1880-HORTO FLORESTAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA)	AV. ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, S/N	HORTO FLORESTAL	274	349
1511-ESCOLA ESTADUAL DJALMA TELES GALDINO	RUA PRIMAVERA, 111	JORGE FELIX LAVOCAT	146, 171, 195 e 228	1.516
1775-ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ SANTIAGO	RUA XANGAI, 101	JORGE FELIX LAVOCAT	239 e 302	400
1198-ESCOLA CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAÃO	RUA TENENTE ADERBAL BRASIL, 289	MANOEL JULIÃO	225 e 298	479
1325-ESCOLA DOUTOR JOAO AGUIAR	RUA ADERBAL BRASIL, 310	MANOEL JULIÃO	94, 95, 148, 164 e 177	2.095
1414-CENTRO CULTURAL THAUMATURGO FILHO	TRAVESSA LUIZ Z. DA SILVA, 499	MANOEL JULIÃO	125 e 139	712
1236-ESCOLA PROFESSOR PEDRO MARTINELLO	AV. ANTÔNIO PESSOA DE JUCÁ, Q/69	MONTANHÊS	219, 234, 251 e 269	1.444
1899-CEJA-MONTANHÊS	ALAMEDA ANTONIO PESSOA JUCÁ, N.100	MONTANHÊS	273	168
1279-ESCOLA PROFESSORA IONE PORTELA DA COSTA CASAS	RUA BELEM S/N	NOVA ESTAÇÃO	84, 85, 118 e 249	1.270
1449-ESCOLA ESTADUAL MARIA CHALUB LEITE	RUA JAGUARI 412	NOVA ESTAÇÃO	77, 78, 142 e 186	1.238
1481-ESCOLA AME (ASSOCIAÇÃO MODERNA DE ENSINO)	RUA ANTÔNIO PINHEIRO SOBRINHO, 521	SANTA QUITÉRIA	63, 121, 135 e 175	1.432
1139-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	RUA ANTÔNIO PESSOA, 810	TANCREDO NEVES	224	349
1287-ESCOLA ISMAEL GOMES DE CARVALHO	RUA FRANCISCO MARINHEIRO, Q/46, N. 12	TANCREDO NEVES	87, 88, 133, 159, 168, 202 e 286	2.193
1490-CRECHE MUNICIPAL JAIRO JUNIOR	RUA LUIZ MORAES, 15	TANCREDO NEVES	116	409
1597-ESCOLA JOELMA OLIVEIRA DE LIMA	RUA ANTONIO PESSOA JUCÁ, Q-69, CONJ. MONTANHÊS	TANCREDO NEVES	192, 216 e 262	956
1732-UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PLATILDE OLIVEIRA DA SILVA	RUA RIO DE JANEIRO	TANCREDO NEVES	86 e 240	522
TOTAL:	28 locais de votação	-	84 seções eleitorais	27.162



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

RESUMO DA SITUAÇÃO DA 9ª ZONA ELEITORAL APÓS A EXTINÇÃO DA 10ª ZONA

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	REZONEAMENTO	LOCAIS	SEÇÕES	APTOS
9ª ZONA	RIO BRANCO	Situação anterior	93	287	92.184
	RIO BRANCO	Recebido da 10ª ZE	28	84	27.162
	BUJARI	Situação inalterada	9	27	7.995
TOTAL	-	-	130	398	127.341



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 43-08.2017.6.01.0000 – Classe 26

Interessado : Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Relator : Juiz Guilherme Michelazzo Bueno

RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo Administrativo autuado no âmbito deste Regional em razão de alteração promovida na **Res. TSE n. 23.422, de 6 de maio de 2014**, que estabelece normas para criação e instalação de zonas eleitorais, pela **Res. TSE n. 23.512, de 16 de março de 2017** (fls. 03/04)
2. Em síntese, a alteração normativa levada a efeito pela Corte Superior Eleitoral estabelece o **quantitativo mínimo de 100.000 (cem mil) eleitores por Zona eleitoral nas capitais** dos Estados da Federação e nos Municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) inscritos.
3. Diante disso, a Presidência do TSE publicou, no DJE n. 58, de 24/03/2017, a Portaria n. 207, em que determinou aos Regionais o enquadramento aos novos parâmetros de distribuição de eleitorado por Zona, com a consequente extinção das zonas sobressalentes (fl. 05).
4. Com base nesse quadro, a Presidência do TRE/AC expediu a Portaria n. 65, de 28 de março de 2017, constituindo Comissão Especial para tratar dos procedimentos preliminares à efetiva alteração determinada pelo Tribunal Superior Eleitoral (fl. 07).
5. Tal Comissão Especial foi composta pelos titulares das seguintes unidades: Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e Orçamento, Secretaria Judiciária, Secretaria de Tecnologia da Informação, Coordenadoria da Corregedoria e Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão.
6. Garantindo a participação efetiva dos primeiro grau, também compuseram a comissão os servidores do quadro de pessoal permanente do TRE/AC que, atualmente, se encontram lotados nas Zonas da Capital.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

7. Em princípio, a mencionada Comissão Especial produziu um esboço do planejamento da redistribuição do eleitorado e de extinção de uma das zonas da Capital, que foi aprovado pela Presidência deste Regional e encaminhado ao TSE (fls. 28/31)

8. Em seguida, a mesma Comissão Especial elaborou minuta de normativo que regulamenta as alterações na distribuição do eleitorado e também das competências das Zonas remanescentes (fls. 32/36).

9. Essa minuta de normativo foi submetida aos Juízes Eleitorais da Capital e à Presidência deste Tribunal, não sendo objeto de emendas modificativas ou redacionais.

10. Por fim, o Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Regional, também teve a oportunidade de examinar a proposta do normativo, manifestando-se por sua aprovação (fl. 65).

11. É o relatório.

VOTO

12. Em 24 de maio de 1995, o Juiz Federal Evandro Reimão dos Reis, que na oportunidade fazia parte da composição deste Tribunal, formulou proposta de expandir a jurisdição eleitoral no Estado, desmembrando a 1ª Zona, única em Rio Branco, à época, em três unidades.

13. Essa proposta tramitou nos autos do Processo TRE/AC n. 1.842/95 e foi relatada pela Juíza representante da honrosa classe de juristas, Maria José da Silva Gomes, em 26 de junho de 1997, sendo acolhida, à unanimidade, pela Corte e encaminhada ao Tribunal Superior Eleitoral, para homologação.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

14. Na Corte Superior não foi diferente. Também, à unanimidade, sob a relatoria do Min. Costa Porto, em 12 de agosto de 1997, o Tribunal Superior Eleitoral homologou a decisão deste Regional em criar duas novas Zonas Eleitorais em Rio Branco.

15. Com isso, foram efetivados os procedimentos administrativos para a instalação da 9ª e da 10ª Zonas.

16. Em seguida, no dia 02 de dezembro de 1997, o Des. Ciro Facundo de Almeida, Vice-Presidente e Corregedor, à época, subscreveu as atas de instalação das novas Zonas criadas e deu posse aos Juizes Pedro Ranzi e Marco Antônio Nunes Barbosa, nas respectivas unidades eleitorais.

17. Pois bem. Esse breve registro histórico dos fatos ocorridos há 20 anos serve para comprovar que a história é cíclica. Iniciamos agora o caminho de volta.

18. Hoje, por imposição superior aprovaremos a extinção de uma das Zonas criadas em 1997, por meio de redimensionamento do eleitorado e atribuições de cada unidade.

19. O TSE buscou critérios objetivos para fixar os parâmetros e corrigir distorções, à exemplo do que disse a Min. Luciana Lóssio, Relatora do PA n. 1326-06.2011.6.00.0000: *“por exemplo, o Rio de Janeiro, que possui aproximadamente a metade do eleitorado de São Paulo, tem o dobro de zonas eleitorais.”*

20. Nesse sentido, nenhuma das zonas eleitorais de Capital de Estado poderá ter menos que 100.000 (cem mil) ou mais que 200.000 (duzentos mil) eleitores.

21. Vejamos a alteração promovida na Res. TSE n. 23.442/2014, pela Res. TSE n. 23.512/2017:



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

Art. 3º A proposta de criação de zona eleitoral será examinada quando confirmada a insuficiência ou a inadequação das medidas enumeradas no art. 2º desta resolução pela Diretoria-Geral dos tribunais eleitorais ou por unidade para esse fim designada, e verificada a presença dos seguintes requisitos:

I - número mínimo de eleitores na zona eleitoral a ser criada e na remanescente, observados os seguintes parâmetros:

a) capitais e municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) inscritos: 100.000 (cem mil) eleitores;

22. Interessante notar que a alteração promovida majorou apenas o número mínimo de eleitores, que antes era de 80.000 (oitenta mil).¹

23. Portanto, não se trata de mera extinção de zona eleitoral sem possibilidade de nova criação futura. Como disse alhures, a história anda em círculos e, certamente, este Tribunal, no passar de alguns anos, voltará a deliberar sobre a criação de nova zona eleitoral.

24. Na verdade, quando o eleitorado de Rio Branco chegar a 300.000 (trezentos mil) eleitores, poderá o TRE/AC, se assim entender conveniente e oportuno, pleitear novamente ao TSE a criação da zona que ora se extingue.

25. Atualmente, o eleitorado de Rio Branco está assim distribuído²:

Zona	Aptos	Cancelados	Suspensos	TOTAL
1ª	73.784	8.362	1.258	83.404
9ª	92.310	7.818	1.685	101.813
10º	78.009	6.923	1.245	86.177

26. Portanto, como se nota, apenas a 9ª Zona alcançaria o parâmetro mínimo do quantitativo de eleitores.

¹ Art. 3º...

I ...

a) capitais e municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) inscritos: **80.000 (oitenta mil) eleitores;**
(TEXTO ANTERIOR)



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

27. A proposta formulada pela Comissão Especial instituída pela Presidência deste Tribunal é a de **extinção da 10ª Zona Eleitoral e distribuição equitativa de todo o eleitorado de Rio Branco entre as zonas remanescentes.**

28. Os critérios específicos utilizados pela Comissão Especial foram os seguintes:

- 1. Deverá ser considerado para o rezoneamento o limite mínimo de cem mil eleitores por zona eleitoral, observando a diminuição de zonas eleitorais conforme o estabelecido no Anexo da Portaria TSE n. 207/2017. Portanto, em Rio Branco ficarão apenas duas zonas eleitorais numeradas com os números 1ª e 9ª, a fim de que haja uma sequência numérica das zonas eleitorais do Estado do Acre.*
- 2. Cada zona eleitoral subsistente ficará com a circunscrição de um município termo.*
- 3. O remanejamento deverá dar-se preferencialmente em zonas eleitorais com menor número de eleitores.*
- 4. A distribuição do eleitorado deverá ser feita de forma a facilitar o acesso do eleitor e a manter um padrão médio de distribuição de eleitores entre as zonas eleitorais da capital.*
- 5. O TRE-AC, de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Portaria TSE n. 207/2017, poderá utilizar-se de uma função comissionada da zona eleitoral extinta, não superior ao nível FC-4, para coordenar os trabalhos da central de atendimento, até que esta função comissionada seja necessária para criação de nova zona eleitoral na capital dentro dos parâmetros exigidos.*
- 6. A fim de atender ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Portaria TSE n. 207/2017, o TRE-AC deverá proceder ao efetivo remanejamento do eleitorado (rezoneamento) da Capital até o dia 21 de maio de 2017.*
- 7. Os “DE-PARA” que forem necessários para redistribuir o eleitorado dentro das novas dimensões das zonas eleitorais subsistentes deverão obedecer ao estabelecido em norma vigente, **observando a manutenção do eleitor no local de votação original.***
- 8. Serão utilizados os seguintes critérios para definir a o redimensionamento das suas zonas eleitorais que subsistirão em Rio Branco:*

² Dados colhidos do Sistema ELO em 16/05/2017.



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

- a. as zonas eleitorais remanescentes devem ser geograficamente contíguas;*
- b. melhor logística para atender aos eleitores e para realizar as eleições;*
- c. quantidade de seções;*
- d. quantidade de processos (judiciais e administrativos);*
- e. perspectivas de crescimento do eleitorado e da população de Rio Branco e dos dois municípios termos (Bujari e Porto Acre);*
- f. não divisão de bairros, na medida do possível, em mais de uma zona, pois isso dificulta a comunicação com os eleitores e o cruzamento de dados.*

11. A definição de competência dos processos relacionados ao Pleito Eleitoral será tratada em resoluções específicas.

29. Cumpre salientar que, no novo contexto, caberá à 1ª Zona a jurisdição eleitoral sobre a totalidade do Município de Porto Acre, enquanto a 9ª Zona permanecerá competente sobre o Município de Bujari.

30. Mister salientar, que a proposta de Resolução também trata da distribuição dos processos judiciais, tornando equitativo, numericamente, o acervo processual da 1ª e 9ª Zonas.

31. Com essas razões, lanço voto pela **APROVAÇÃO** da minuta da Resolução apresentada pela Comissão Especial, constituída pela Presidência do TRE/AC.

32. É como **voto**.

Juiz **Guilherme Michelazzo Bueno**
Relator



Tribunal Regional Eleitoral do Acre



Ref.: Resolução n. 1.719/2017.

EXTRATO DA ATA

Feito: **INSTRUÇÃO N. 43-08.2017.6.01.0000 – CLASSE 19 (Protocolo n. 1.864/2017)**
Relator: **Juiz Guilherme Michelazzo Bueno**
Proponente: **CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL (CRE)**
Assunto: **Minuta de Resolução – Instrução – Rezoneamento – Zonas Eleitorais – Rio Branco – Critérios de competência – Processamento – Feitos.**

Decisão: Decidiu o Tribunal, por unanimidade, com voto do Senhor Presidente, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Julgamento presidido pelo Desembargador **Roberto Barros dos Santos**, Presidente (com voto). Da votação participaram a Desembargadora **Cezarinete Angelim** e os Juízes **Guilherme Michelazzo**, **Antônio Araújo**, **Romário Divino** e **Marcel Chaves**. Presente o Dr. **Ricardo Alexandre Souza Lagos**, Procurador Regional Eleitoral.

SESSÃO: 16 DE MAIO DE 2017.